

organização e capacidade de inovação e conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

10 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores. Os candidatos que obtenham uma avaliação inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, consideram-se excluídos da avaliação final.

11 — Em caso de igualdade de avaliação, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

12 — Composição do Júri:

Presidente do Júri — Sérgio Manuel Trindade Varela — Vogal responsável pelos Recursos Humanos.

Primeiro Vogal efetivo — Albertina Maria Seroido Branco Lima — Assistente Técnico — Coordenadora Administrativa.

Segundo Vogal Efetivo — Carlos Alberto Marcelino — Assistente Operacional.

Vogal Suplente — Natércia Paula Lima — Assistente Técnico, responsável funcional pelos Recursos Humanos.

O primeiro vogal substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia de Gambia-Pontes-Alto da Guerra e no respetivo site. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso e na progressão profissional, diligenciando escrupulosamente no sentido de evitar todas e qualquer forma de discriminação”.

15 — Quota de emprego — Aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo os candidatos com deficiência declarar sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e mencionar os elementos necessários ao cumprimento do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação atual, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; na página eletrónica da Junta de Freguesia (www.junta-freg-gambia.org), a partir da data da publicação no *Diário da República*; Num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

12 de janeiro de 2018. — O Presidente da Junta, *José Inácio Correia Belchior*.

311061613

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES

Aviso n.º 984/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação de 14 de dezembro de 2017, da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, foi autorizada, de harmonia com alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na atual redação e nos termos do disposto nas disposições conjugadas, do n.º 1 do artigo 92.º e n.º 4 do artigo 93.º ambos do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e ainda do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras da

assistente técnica Ana Paula Mota da Silva para a carreira/categoria de técnica superior, com efeitos a 1 de janeiro de 2018.

21 de dezembro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, *José Manuel da Cunha*.

311048921

FREGUESIA DE MARVILA

Aviso n.º 985/2018

Conclusão do Período Experimental

Em cumprimento disposto no n.º 5 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7695/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 20 de junho, Referência D, e para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato com Rui Manuel Poças Mendes, foi cumprido o período experimental (pelo período de 240 dias). Após avaliação do período experimental, o órgão executivo homologou, em 05 de janeiro de 2018, a sua conclusão com sucesso.

8 de janeiro de 2018. — O Presidente da Freguesia, *José António Videira*.

311046678

Aviso n.º 986/2018

Conclusão do Período Experimental

Em cumprimento disposto no n.º 5 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7695/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 20 de junho, Referência E, e para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato com Inês Alcobia Alfaro, foi cumprido o período experimental (pelo período de 240 dias). Após avaliação do período experimental, o órgão executivo homologou, em 05 de janeiro de 2018, a sua conclusão com sucesso.

08 de janeiro de 2018. — O Presidente da Freguesia, *José António Videira*.

311046686

Aviso n.º 987/2018

Conclusão do Período Experimental

Em cumprimento disposto no n.º 5 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7695/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 20 de junho, Referência C, e para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato com Cátia Sofia Lopes dos Santos, foi cumprido o período experimental (pelo período de 240 dias). Após avaliação do período experimental, o órgão executivo homologou, em 05 de janeiro de 2018, a sua conclusão com sucesso.

8 de janeiro de 2018. — O Presidente da Freguesia, *José António Videira*.

311046637

FREGUESIA DE REDONDO

Aviso n.º 988/2018

Regulamento Interno do Horário de Trabalho da Freguesia de Redondo

Nota Justificativa

José Carlos Ramalhinho Cidade, Presidente da Junta de Freguesia de Redondo, torna público que foi deliberado em reunião da Assembleia

de Freguesia de Redondo no dia 14 de dezembro de 2017 aprovar o Regulamento Interno de Trabalho da Freguesia de Redondo.

A presente alteração visou conformar o horário de atendimento com os outros serviços de atendimento ao público, dos serviços públicos existentes na Freguesia e por conveniência do serviço.

14/12/2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Redondo, *José Carlos Ramalhinho Cidade*.

SECÇÃO I

Âmbito e princípios gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento é aplicável a todo o pessoal que exerce funções na Junta de Freguesia de Redondo.

Artigo 2.º

Duração semanal do trabalho

A duração semanal do trabalho é fixada na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

Artigo 3.º

Dispensa de marcação de ponto

Pode ainda ser dispensado da marcação de ponto o pessoal nominalmente indicado pelo Presidente da Junta de Freguesia de Redondo.

Artigo 4.º

Deveres de assiduidade e de pontualidade

1 — O pessoal deve comparecer regularmente ao serviço e cumprir o horário resultante do presente regulamento, não podendo ausentar-se, salvo nos termos e pelo tempo autorizados pelo Presidente da Junta, sob pena de marcação de falta, de acordo com a legislação aplicável.

2 — O cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, bem como do período normal de trabalho, é verificado por um sistema de registo manual.

3 — O registo de ponto deve efetuar-se no início e no termo da cada período de trabalho.

4 — A falta de registo de ponto, à entrada ou à saída, faz presumir a ausência do funcionário ou agente desde o último registo efetuado.

5 — Findo o mês, o cômputo do tempo por cada funcionário será calculado pelos serviços administrativos, que darão conhecimento ao Presidente da Junta.

SECÇÃO II

Horário de trabalho

Artigo 5.º

Período de funcionamento

1 — O período normal de funcionamento dos serviços administrativos inicia-se às 9h e termina às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

2 — O período de atendimento normal decorre das 9h às 16h.

3 — O período normal de funcionamento dos serviços externos inicia-se às 8h e termina às 16h, de segunda-feira a sexta-feira.

Artigo 6.º

Dias de descanso semanal

Considera-se para todos os efeitos, o domingo como dia de descanso semanal e o sábado como dia de descanso complementar.

Artigo 7.º

Modalidade de horário

A modalidade normal de horário de trabalho é a de horário rígido.

SUBSECÇÃO I

Outras modalidades de horários

Artigo 8.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo num período de descanso de trinta minutos, que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário nunca superior a uma hora, considerando-se 6h de trabalho efetivo.

3 — A redução referida no número anterior inclui o período de repouso previsto no n.º 1 deste artigo.

4 — A prática desta modalidade de horário é restrita ao pessoal autorizado, pelo Executivo da Junta de Freguesia, através de deliberação em ata.

Artigo 9.º

Horário rígido

1 — No horário rígido a prestação de trabalho reparte-se por dois períodos diários, com horas de entrada e de saída fixas idênticas, separados por intervalo de descanso.

2 — O horário rígido para os serviços administrativos, decorre entre as 9h e as 13h, no período da manhã, e entre as 14h e as 17h, no período da tarde.

3 — O horário rígido para os serviços externos, decorre entre as 8h e as 12h, no período da manhã, e entre as 13h e as 16h no período da tarde.

SECÇÃO III

Disposições finais

Artigo 10.º

Regime supletivo

Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste regulamento aplica-se o disposto na Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro.

Artigo 11.º

O presente regulamento entra em vigor no dia 01/01/2018, após a sua afixação no edifício da sede da Junta de Freguesia e publicação na página da internet.

311049253

FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 989/2018

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da freguesia de Santo António, aprovado para o ano de 2017.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior na área da Limpeza Urbana (Ref.ª A); de um posto de trabalho de carreira e categoria técnico superior na área da Manutenção e Espaço Público (Ref.ª B); de um posto de trabalho carreira e categoria de assistente técnico na área do Licenciamento, Comércio e Turismo (Ref.ª C); de um posto de trabalho carreira e categoria de assistente técnico na área do Licenciamento, Comércio e Turismo (Ref.ª D), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 5108/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, em 9 de maio de 2017, que os resultados obtidos no método de seleção avaliação curricular se encontram afixados no átrio da divisão de recursos humanos da Junta de Freguesia de Santo António, sita na Rua Alexandre Herculano, n.º 46, 3.º, em Lisboa, e publicada na página eletrónica da autarquia (<http://www.jfsantoantonio.pt/>).

Mais se notifica que dispõem de um prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência dos interessados, devendo utilizar para tal o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças — Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, também disponível em <http://www.jfsantoantonio.pt/>.

21 de dezembro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, *Vasco Morgado*.

311046701